



# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

---

## **PORTARIA DE Nº. 010/2023, PARELHAS 10 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre o funcionamento do órgão da Administração Pública Municipal – Sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, para inscrição em Processo Seletivo em nosso Município, nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar os presentes Editais (com seus anexos) – devidamente publicados, no Site da Prefeitura do Município e no Diário Oficial da FEMURN, onde está regulamentado o Processo Seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, nas áreas de Educação, Saúde assistência social, na Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o citado Processo Seletivo, concentra as atenções de uma boa parte da população estudantil, e que procura do tão sonhado emprego público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Municipal – Sede da Prefeitura Municipal, onde o funcionariado do *Setor Pessoal*, realizará as inscrições dos Processos seletivos, e a *Tributação*, para pagamento de boletos gerados, sendo assim, baseia-se em horário organizados, para garantir a continuidade e a regularidade dos demais serviços prestados neste Poder Público Municipal.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno, no órgão da Administração Pública Municipal – Sede da Prefeitura Municipal, nos dias 12 (quinta-feira) e 13 (sexta



# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

---

–feira), para atendimento as inscrições ao Processo Seletivo das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dar-se-á da seguinte forma:

I – 12.01.2023, quinta-feira, das 7h às 13h (Setor Pessoal e Tributação)

II – 13.01.2023, sexta-feira, das 7h às 13h (Setor Pessoal e Tributação)

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do bom atendimento nos referidos horários de atendimento, lembrando da não validação da referida portaria para os demais serviços essenciais e suas respectivas áreas de competência, pois este feito é apenas para tempo de inscrição dos processos seletivos, a se realizar em nosso município.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeitos ao dias 12 e 13 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Parelhas, 10 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal